

Boletim de Serviço

nº 211, de 17 de outubro de 2016

Secretaria Geral

Nº 211, segunda-feira, 17 de outubro de 2016

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA

Diretor de Orçamento e Finanças

ANDERSON CHAVES DE SOUZA

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

ADEMAR PAULO GREGÓRIO

Diretor de Gestão de Pessoas - Interino

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	4
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO	4
Designação nº 55, de 13 de outubro de 2016	4
Designação nº 56, de 14 de outubro de 2016	6
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	9
NOMEAÇÃO	9
Portaria 1372, de 14 de outubro de 2016	9
Portaria 1376, de 17 de outubro de 2016	9
Portaria 1377, de 17 de outubro de 2016	10
SUBSTITUIÇÃO	10
Portaria 1370, de 14 de outubro de 2016	10
Portaria 1371, de 14 de outubro de 2016	10
Portaria 1373, de 14 de outubro de 2016	11
EXONERAÇÃO.....	11
Portaria 1375, de 17 de outubro de 2016	11
PERMUTA JUDICIAL	12
Portaria 1374, de 17 de outubro de 2016	12
Portaria 1378, de 17 de outubro de 2016	12
Portaria 1379, de 17 de outubro de 2016	12
RETIFICAÇÃO.....	13
Retificação de 17 de outubro de 2016	13
HU - UFPI.....	13
RETIFICAÇÃO.....	13
Retificação de 17 de outubro de 2016	13

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO

Designação nº 55, de 13 de outubro de 2016

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III do artigo 45 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 26/11/2014, publicado no DOU de 09/04/2015, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 08/2016, Processo 23477.006988/2016-95, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, a fim de atender as necessidades da Empresa da sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em Brasília/DF, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, seus Encartes e Proposta da Contratada, que tem como contratada a empresa CLARO S.A, os seguintes colaboradores:

D) Gestor do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Gustavo Sousa Matias	700.903.781-72
Substituto	Fabiano Francisco Noetzold Saldanha	003.556.920-94

II) Fiscal Técnico do Contrato - SEDE:

	Nome	CPF
Titular	Ildeney de Sousa Barbosa	000.183.691-97
Substituto	Emerson Dezordi de Almeida	651.012.780-68

III) Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Marília Marques Magalhães Russo	261.428.561-72
Substituto	Ana Luiza Duarte Aguiar	023.053.591-79

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;

- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato nº 08/2016, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de 13.10.2016.

Jaime Gregório dos Santos Filho

Designação nº 56, de 14 de outubro de 2016

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III do artigo 45 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 26/11/2014, publicado no DOU de 09/04/2015, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11/2016, dispensa de licitação nº 15/2016, cujo objeto é a realização do Concurso Público HUAC-UFCG; HUJB-UFCG; HRL-UFS.

I) Gestor da Contratação:

	Nome	CPF
Titular	Roseli Cintia Pinheiro	861.174.911-15

II) Fiscal Técnico da Contratação:

	Nome	CPF
Titular	Eliene Torquato Lopes	013.348.331-25
Substituto	Janaina Barros de Carvalho	868.348.601-00

III) Fiscal Administrativo da Contratação:

	Nome	CPF
Titular	Walquiria de Jesus Teixeira	823.573.826-00
Substituto	Ana Luíza Duarte Aguiar	023.053.591-79

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato nº 11/2016, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Nota de Empenho, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante:

- I) Fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- II) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação dos critérios de aceitação definidos em contrato, juntamente com o fiscal técnico da contratação;
- III) Identificar eventuais não conformidades com os termos contratuais, juntamente com o fiscal técnico da contratação;
- IV) Confeção e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o gestor da contratação;
- V) Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do fiscal técnico da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 6º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Jaime Gregório dos Santos Filho

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria 1372, de 14 de outubro de 2016

O Diretor de Gestão de Pessoas Interino da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 11/05/2016, publicado no DOU de 12/05/2016, resolve:

Art.1º Nomear ARLENE DE SOUSA BARCELLOS, matrícula Siape nº 1184924, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais, junto ao Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Goiás, filial da Ebserh, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa de Chefe da Unidade de Monitoramento e Avaliação, junto ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Goiás, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Ademar Paulo Gregório

Portaria 1376, de 17 de outubro de 2016

O Diretor de Gestão de Pessoas Interino da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 11/05/2016, publicado no DOU de 12/05/2016, resolve:

Art 1º Nomear RAYANNA SILVA CARVALHO, matrícula Siape nº 1020045, para exercer o cargo de Chefe do Setor Jurídico, junto à Superintendência, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, filial da Ebserh,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2016.

Ademar Paulo Gregório

Portaria 1377, de 17 de outubro de 2016

O Diretor de Gestão de Pessoas Interino da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 11/05/2016, publicado no DOU de 12/05/2016, resolve:

Art.1º Nomear RACHEL DE OLIVEIRA BRITO XIMENES, matrícula Siape nº 2611731, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem, junto à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Ademar Paulo Gregório

SUBSTITUIÇÃO

Portaria 1370, de 14 de outubro de 2016

O Diretor de Gestão de Pessoas Interino da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 11/05/2016, publicado no DOU de 12/05/2016, resolve:

Art. 1º Designar IGOR SAMPAIO DOS ANJOS, matrícula Siape nº 2166528, substituto do cargo de Chefe do Setor de Administração, ocupado atualmente por Danton Braga Dias Scaldaferrri, do Hospital Universitário Professor Edgar Santos, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Ademar Paulo Gregório

Portaria 1371, de 14 de outubro de 2016

O Diretor de Gestão de Pessoas Interino da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 11/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, resolve:

Art. 1º Designar ANGÉLICA PREVEDELLO SARZI, matrícula Siape nº 2159700 substituta(o) do cargo de Chefe do Setor Jurídico, ocupado atualmente por Cláudio Maldaner Bulawski, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Ademar Paulo Gregório

Portaria 1373, de 14 de outubro de 2016

O Diretor de Gestão de Pessoas Interino da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2016 e o Decreto de 11/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, resolve:

Art. 1º Designar LILIANE EGGRES DE CASTRO, matrícula Siape nº 2275212, substituta(o) do cargo de Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, ocupado atualmente por Thaís Cauduro Dallasta, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 618, de 23 de maio de 2016, publicada no Boletim nº 167, de 30 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Ademar Paulo Gregório

EXONERAÇÃO

Portaria 1375, de 17 de outubro de 2016

O Diretor de Gestão de Pessoas Interino da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 11/05/2016, publicado no DOU de 12/05/2016, resolve:

Art. 1º Exonerar ARCYLEU MARTINS DE BRITO JÚNIOR, matrícula nº Siape 2061783, do cargo de Chefe do Setor de Gestão da Informação e Informática, junto à Superintendência, do Hospital de Doenças Tropicais, da Universidade Federal de Tocantins, filial da Ebserh, a contar de 12 de setembro de 2016.

Ademar Paulo Gregório

PERMUTA JUDICIAL

Portaria 1374, de 17 de outubro de 2016

O Diretor de Gestão de Pessoas Interino da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 11/05/2016, publicado no DOU de 12/05/2016, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0001402-60.2016.5.13.0005, 5º Vara do Trabalho de João Pessoa, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional mediante permuta a pedido das empregadas e por decisão judicial: LEANDRA BRASILINO DA SILVA, matrícula Siape nº 2215947, Técnica em Enfermagem, da filial Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba, para a filial Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco; e ARIELLA DE JESUS SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula Siape nº 2173566, da filial Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, para a filial Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Ademar Paulo Gregório

Portaria 1378, de 17 de outubro de 2016

O Diretor de Gestão de Pessoas Interino da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 11/05/2016, publicado no DOU de 12/05/2016, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0001183-56.2016.5.13.0002, 2º Vara do Trabalho de João de Pessoa, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência, a pedido da (o) empregada (o) e por decisão judicial de GISLAYNE AZEVEDO DE CAMPOS ALVES, matrícula Siape nº 21680780, Farmacêutica, da filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, para a filial Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal de João Pessoa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Ademar Paulo Gregório

Portaria 1379, de 17 de outubro de 2016

O Diretor de Gestão de Pessoas Interino da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o Decreto de 11/05/2016, publicado

Nº 211, segunda-feira, 17 de outubro de 2016

no DOU de 12/05/2016, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0000446-36.2016.5.06.0006 6º Vara do Trabalho de Recife, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência, a pedido do (a) empregado (a) e por decisão judicial de RIVANALDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula Siape nº 1757944, Enfermeiro, da filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, para a filial Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Ademar Paulo Gregório

RETIFICAÇÃO

Retificação de 17 de outubro de 2016

Na Portaria nº 1366, de 13/10/2016, publicada no Boletim nº 210, de 14/10/2016, onde se lê: “Art 1º substituta (o) do cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado”, leia-se: “Art 1º substituta (o) do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Assistencial”

HU - UFPI

RETIFICAÇÃO

Retificação de 17 de outubro de 2016

Na Portaria nº 57, de 30 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço extraordinário nº 206, de 30/09/2016, no artigo 1º, II, a, onde se lê:

Ordem	Matrícula	CPF
1	2063689	856.533.143-15
2	2114023	354.024.823-49
3	1316381	750.300.473-87
4	3979957	872.839.643-04
5	2979949	895.415.453-00
6	2113269	026.714.283-83
7	2113108	025.554.603-30
8	2113302	023.924.893-78
9	1775209	005.174.673-56
10	2127667	616.543.103-87

11	2025971	184.756.123-34
12	2025502	433.388.103-00
13	2023829	703.125.593-72
14	2023835	352.371.633-00
15	2980229	462.448.403-72
16	2025669	470.855.413-34
17	2024995	361.418.013-15
18	2026279	353.879.393-04
19	2026266	704.801.333-87
20	2026011	446.192.433-53
21	2025826	453.815.263-34
22	2980456	428.554.973-53
23	2025997	732.032.703-15
24	2025797	462.884.573-53
25	2026025	462.541.533-00
26	2025842	787.001.083-91
27	2025312	514.606.103-34
28	2026080	578.540.683-72
29	2980142	474.448.433-68
30	2026024	490.658.313-04
31	2026261	553.725.203-10
32	2026009	773.372.713-87
33	2025473	897.611.113-34
34	2980450	497.801.823-49
35	2980312	685.832.653-72
36	2026001	794.858.043-34
37	2980347	439.590.593-53
38	2025308	733.659.393-34
39	2023162	779.959.533-72
40	2023834	763.377.313-87
41	2025674	755.186.863-15
42	2980256	735.703.703-72
43	2025808	851.589.763-68
44	2980436	819.709.273-72
45	2024875	795.142.783-72

46	2025046	908.757.703-63
47	2024957	805.281.553-34
48	2023833	846.735.593-04
49	2025091	821.756.673-91
50	2025578	909.441.603-44
51	2980313	925.048.683-91
52	2025555	859.081.693-15
53	2980017	843.202.813-49
54	2026226	858.667.173-87
55	2025527	797.592.623-04
56	2024821	918.836.953-68
57	2025498	845.824.053-04
58	1333862	881.531.853-49
59	2023437	897.198.593-34
60	2025987	993.560.233-87
61	2024813	921.342.703-49
62	2026017	002.556.243-60

Leia-se:

Ordem	Matrícula	CPF
1	2063689	856.533.143-15
2	2114023	354.024.823-49
3	3979957	872.839.643-04
4	2979949	895.415.453-00
5	2113269	026.714.283-83
6	2113108	025.554.603-30
7	2113302	023.924.893-78
8	1775209	005.174.673-56
9	2127667	616.543.103-87
10	2025971	184.756.123-34
11	2025502	433.388.103-00
12	2023829	703.125.593-72
13	2023835	352.371.633-00
14	2980229	462.448.403-72
15	2025669	470.855.413-34

16	2024995	361.418.013-15
17	2026279	353.879.393-04
18	2026266	704.801.333-87
19	2026011	446.192.433-53
20	2025826	453.815.263-34
21	2980456	428.554.973-53
22	2025997	732.032.703-15
23	2025797	462.884.573-53
24	2026025	462.541.533-00
25	2025312	514.606.103-34
26	2025842	787.001.083-91
27	2026080	578.540.683-72
28	2980142	474.448.433-68
29	2026024	490.658.313-04
30	2026261	553.725.203-10
31	2026009	773.372.713-87
32	2025473	897.611.113-34
33	2980450	497.801.823-49
34	2980312	685.832.653-72
35	2026001	794.858.043-34
36	2980347	439.590.593-53
37	2025308	733.659.393-34
38	2023162	779.959.533-72
39	2023834	763.377.313-87
40	2025674	755.186.863-15
41	2980256	735.703.703-72
42	2025808	851.589.763-68
43	2980453	819.709.273-72
44	2025046	908.757.703-63
45	2024875	795.142.783-72
46	2024957	805.281.553-34
47	2023833	846.735.593-04
48	2025091	821.756.673-91
49	2025578	909.441.603-44
50	2980313	925.048.683-91

51	2025555	859.081.693-15
52	2980017	843.202.813-49
53	2026226	858.667.173-87
54	2025527	797.592.623-04
55	2024821	918.836.953-68
56	2025498	845.824.053-04
57	1333862	881.531.853-49
58	2023437	897.198.593-34
59	2025987	993.560.233-87
60	2024813	921.342.703-49
61	2026017	002.556.243-60
62	2025121	000.096.753-02

Na Portaria nº 57, de 30 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço extraordinário nº 206, de 30/09/2016, no artigo 1º, II, b, onde se lê:

Ordem	Matrícula	CPF
1	2026023	937.230.403-49
2	1559137	397.808.213-68
3	2085061	618.638.583-34
4	2980204	794.068.583-04
5	2476629	258.535.116-53
6	2113457	526.804.013-87
7	2113776	453.601.543-49
8	2114005	619.230.873-04
9	1443212	780.240.993-49
10	2113894	269.157.848-88
11	2113594	639.218.473-20
12	2113310	845.598.533-04
13	2113565	010.808.793-07
14	2113113	649.535.993-49
15	2113993	959.404.723-20
16	2113799	945.480.643-20
17	2113837	957.649.333-15
18	2114047	053.850.554-09
19	2114035	013.804.373-69

20	2113560	004.776.653-06
21	2113982	019.924.843-50
22	1810549	019.285.373-24
23	1757570	011.407.353-81
24	2128686	918.402.283-34
25	2128861	621.436.893-49
26	2128480	658.520.523-53
27	2128875	002.120.263-05
28	2128657	027.364.183-28
29	1272541	517.272.343-91
30	1081619	410.403.333-20
31	1756160	638.279.563-15
32	1839257	891.363.813-49
33	2763294	012.399.573-60
34	2160638	642.957.883-68
35	2160448	845.946.833-04
36	1522750	774.758.013-49
37	2155243	907.961.793-87
38	2155233	000.881.363-96
39	1624958	617.616.643-87
40	2155154	017.806.833-08
41	2979934	018.750.663-90
42	2166750	012.283.353-89
43	2166791	009.368.823-79
44	2164691	394.495.563-34
45	2164592	807.596.703-82
46	2164705	857.549.603-44
47	2164719	805.141.113-72
48	2164681	622.034.793-53
49	2164665	935.107.133-20
50	2164625	001.312.953-81
51	2172854	721.764.403-82
52	2173919	754.576.873-68

Leia-se:

Ordem	Matrícula	CPF
1	2026023	937.230.403-49
2	1559137	397.808.213-68
3	2085061	618.638.583-34
4	2980204	794.068.583-04
5	2476629	258.535.116-53
6	2113457	526.804.013-87
7	1316381	750.300.473-87
8	2113776	453.601.543-49
9	2114005	619.230.873-04
10	1443212	780.240.993-49
11	2113894	269.157.848-88
12	2113594	639.218.473-20
13	2113310	845.598.533-04
14	2113565	010.808.793-07
15	2113113	649.535.993-49
16	2113993	959.404.723-20
17	2113799	945.480.643-20
18	2113837	957.649.333-15
19	2114047	053.850.554-09
20	2114035	013.804.373-69
21	2113560	004.776.653-06
22	2113982	019.924.843-50
23	1810549	019.285.373-24
24	1757570	011.407.353-81
25	2128686	918.402.283-34
26	2128861	621.436.893-49
27	2128480	658.520.523-53
28	2128875	002.120.263-05
29	2128657	027.364.183-28
30	1272541	517.272.343-91
31	1081619	410.403.333-20
32	1756160	638.279.563-15
33	1839257	891.363.813-49

34	2763294	012.399.573-60
35	2160638	642.957.883-68
36	2160448	845.946.833-04
37	1522750	774.758.013-49
38	2155243	907.961.793-87
39	2155233	000.881.363-96
40	1624958	617.616.643-87
41	2155154	017.806.833-08
42	2979934	018.750.663-90
43	2166750	012.283.353-89
44	2166791	009.368.823-79
45	2164691	394.495.563-34
46	2164592	807.596.703-82
47	2164705	857.549.603-44
48	2164719	805.141.113-72
49	2164681	622.034.793-53
50	2164665	935.107.133-20
51	2164625	001.312.953-81
52	2172854	721.764.403-82

José Miguel Luz Parente